

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO** informa que receberá inscrições no período de **22 de janeiro a 19 de fevereiro de 2018**, com o objetivo de cadastrar interessados em prestar serviços de intervenção artística.

1. DO OBJETO

Este edital tem como objetivo cadastrar interessados em prestar serviços de intervenção artística em praças, parques, feiras e espaços públicos da cidade ou espaços disponibilizados por parceiros, com acesso gratuito à população de todas as faixas etárias.

1.1 Os interessados poderão ser cadastrados nas seguintes áreas de atuação:

- a.** Circo
- b.** Teatro
- c.** Dança
- d.** Música
- e.** Interartes

1.2 Serão aceitas propostas individuais nas áreas mencionadas acima, que possam ser identificadas como “Arte de Rua” e que possam ser executadas sem a necessidade de estrutura física tais como, mas não limitados a palco, tabladados, som, microfones ou iluminação.

1.3 Cada intervenção deverá ter duração entre 50 e 60 minutos;

1.4 As intervenções devem atender ao público de todas as idades e serem totalmente gratuitas.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Cadastro, pessoas físicas ou microempreendedor individual - MEI, residentes em São José dos Campos e aptos para a prestação de serviços artísticos nas áreas previstas no item 1.1.

2.1 O interessado deve comprovar perfil artístico com currículo e no caso de MEI, o objeto social também deve ser compatível com o objetivo deste edital.

2.2 É vedada a participação de funcionários da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, bem como dos demais órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal e de seus conselhos.

2.3 Não poderão se inscrever proponentes menores de 18 (dezoito) anos.

2.4 Não serão aceitas inscrições por representação artística, empresário ou por procuração.

- 2.5** Os profissionais cadastrados no exercício de 2017 que desejarem manter o cadastramento, deverão atualizar as certidões que mantem as condições de habilitação previstas neste edital ou serão considerados inabilitados a partir da divulgação da análise.
- 2.6** Caso o cadastrado queira acrescentar documentos ou solicitar alteração na classificação obtida, deverá preencher novo formulário de cadastramento e apresentar somente os documentos de alteração de pontuação e/ou classificação para análise. Neste caso deverá também, atualizar as certidões que mantem as condições de habilitação previstas neste edital ou serão considerados inabilitados a partir da divulgação do resultado de análise da Comissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do interessado é personalíssima e implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital e Anexo I, não cabendo alegar desconhecimento.

3.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas no período de **22 de janeiro a 19 de fevereiro de 2018**, exclusivamente pelo formulário eletrônico do site www.fccr.sp.gov.br.

3.2 O interessado responsabiliza-se legalmente pelas informações, documentos e materiais apresentados.

3.3 Cada proposta deverá apresentar as seguintes informações:

- a. Dados pessoais;
- b. Resumo das principais atividades artísticas que realiza (currículo);
- c. Descrição da proposta de intervenção artística com duração e descrição sucinta das condições de execução da proposta.
- d. Documentos de comprovação das atividades artísticas podendo conter fotos, premiações, participação em mostras e festivais, cursos e workshops realizados, clipping e outros (máximo 5 documentos);
- e. Link de vídeo com apresentação artística disponível em plataforma pública;

3.4 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores, que não possuam nenhum documento de comprovação ou que não puderem ser visualizadas por problemas técnicos.

4. DA SELEÇÃO E CADASTRAMENTO

As inscrições serão conferidas, pontuadas e classificadas por Comissão de Seleção designada pela Diretoria da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, composta por empregados da instituição, podendo ser contratado profissional artístico para apoio a comissão.

4.1 A seleção dar-se-á mediante a avaliação das propostas segundo os seguintes critérios:

- a.** Adequação da proposta às condições do edital;
- b.** Viabilidade e adequação da proposta ao espaço a ser executado;
- c.** Comprovação de realização das atividades artísticas propostas por documentos ou vídeos;
- d.** Avaliação da contribuição ao enriquecimento sociocultural da comunidade;

4.2 A comissão avaliará as inscrições e atribuirá pontuação de 0,0 a 10,0 pontos, para efeito de classificação e ordem de convocação.

4.3 Serão consideradas classificadas todas as propostas que atenderem as condições previstas neste edital.

4.4 A comissão encaminhará a lista dos proponentes classificados para publicação no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo até o dia **06/03/2018**.

4.5 O interessado poderá recorrer da análise e classificação apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do respectivo resultado, ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão, observadas as seguintes determinações:

- I.** o recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida não cabendo questionamento quanto a pontuação atribuída pela Comissão;
- II.** o recurso deverá ser protocolado e encaminhado à Fundação Cultural Cassiano Ricardo, devidamente instruído para análise e decisão do Diretor Presidente, que deverá publicar sua decisão;
- III.** o recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado.

4.6 Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

4.7 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos, o resultado final do processo de cadastramento será divulgado na Imprensa Oficial por meio de homologação, para que os atos praticados possam ser validados.

4.8 Caso não haja proponentes cadastrados no período, poderá ser aberto novo prazo para interessados.

4.9 O presente edital não gera direito automático de contratação, as quais ocorrerão conforme necessidade e demanda.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Os cadastrados serão convocados para contratação a partir de 26/03/2018, por meio de publicação no site www.fccr.sp.gov.br, e comunicação por outros meios disponíveis e deverão comparecer na sede da Fundação Cultural Cassiano Ricardo para aceite e contratação da prestação de serviços.

5.1 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo convocará para contratação segundo suas necessidades e disponibilidade orçamentária, seguindo estritamente a ordem de classificação.

5.2 Os cadastrados que forem convocados para contratação terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos seguintes documentos:

A. Se for cadastrado como PESSOA FÍSICA:

- a. Cópia simples do RG e CPF;
- b. Comprovante de residência em São José dos Campos (SP),
- c. Impressão do PIS/PASEP/NIT (Identificação do Trabalhador no INSS);
- d. Impressão da Certidão de Inscrição Municipal de autônomo - caso o profissional não possua, haverá desconto referente ao ISS, nos termos da legislação vigente;
- e. Comprovante de conta corrente ou poupança e caso não possua, o profissional poderá optar por retirar cheque na Gerencia de Finanças.
- f. Declaração de inexistência de fato impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo - Anexo I

B. Se for cadastrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

- a. Impressão do Certificado de MEI;
- b. Cópia simples do RG e CPF;
- c. Comprovante de residência em São José dos Campos (SP),
- d. Impressão do CNPJ;
- e. Comprovante da Inscrição Municipal;
- f. Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de Negativa (CND) da Fazenda do Município de São José dos Campos;

- g. Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de Negativa (CND) Conjunta da Fazenda Federal, Dívida ativa da união e previdenciária;
- h. Comprovante de conta corrente jurídica ou caso não possua, o titular poderá optar por retirar cheque na Gerencia de Finanças.
- i. Declaração de inexistência de fato impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo - **Anexo I**

5.3 Os locais, dias, horários e a carga horária das atividades serão acordados no momento da contratação.

5.4 O contratado poderá ser vinculado a um ou mais projetos/equipamentos culturais, podendo prestar serviços complementares em espaços parceiros.

5.5 A carga horária contratada poderá ser distribuída em projetos próprios da Fundação Cultural Cassiano Ricardo ou ações compartilhadas com parceiros.

5.6 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá contratar uma ou mais intervenções para desenvolverem as propostas conjuntamente, cada qual com sua linguagem específica e poderá solicitar a adaptação da proposta para contemplar objetivos específicos de cada projeto.

6. DA REMUNERAÇÃO

Os contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) por intervenção artística / atividade.

6.1 Este valor refere-se a todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas na atividade, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

6.2 Os valores devidos ao contratado serão pagos em até 5 dias após a emissão de atestado da execução dos serviços, emitido pelo responsável pela fiscalização, com a emissão da respectiva nota fiscal, quando for o caso.

6.3 Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.

6.4 Caberá à Fundação Cultural Cassiano Ricardo realizar o acompanhamento das atividades realizadas, por intermédio de gestores de casas de cultura ou coordenadores de projetos devidamente capacitados para acompanhamento e avaliação da atividade.

7. DAS PENALIDADES

Caso o contratado desista da prestação de serviços ou não compareça no local previsto para a apresentação, sem aviso ou avisando com prazo inferior a 10 dias da data da atividade, poderá ensejar o cancelamento de outras atividades do mesmo contrato e aplicação de penalidade, impossibilitando-o de assumir nova contratação pelo período de 90 (noventa) dias junto à Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

7.1 A desistência após a contratação será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 15 dias informar a impossibilidade de cumprimento contratual ou se o fizer fora do prazo, apresentando justificativa a ser analisada pela Diretoria.

7.2 A não pontualidade aos horários estabelecidos no contrato poderá ser considerada como inexecução contratual, cabendo as mesmas penalidades previstas no “caput”; sem prejuízo das sanções legais.

8. DIREITOS DE IMAGEM

Fica convencionado que o Cadastrado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

8.1 No interesse da Fundação Cultural Cassiano Ricardo as intervenções poderão ser gravadas para fins de registro, acervo e divulgação institucional.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assegurado a FCCR o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Cadastramento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação deles.

9.1 É responsabilidade da Fundação Cultural Cassiano Ricardo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos deste Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos.

9.2 Serão aceitas solicitações de esclarecimentos e informações encaminhadas ao e-mail: artenarua@fccr.sp.gov.br e a não solicitação pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo reclamação posterior.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/96, de 21/06/1993 e suas alterações.

9.4 O presente edital tem validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada sua validade nos termos da legislação vigente.

Fica eleito o foro de São José dos Campos /SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente edital.

São José dos Campos, 10 de janeiro de 2018.

Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente